



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO
TRABALHO DE CUIABÁ NO PERÍODO DE 24.10.05 A 09.06.2006**

ATA N. 12/2006

Aos seis dias do mês de junho do ano dois mil e seis, às nove horas, na sede da egrégia 1ª Vara do Trabalho de Cuiabá, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3355, 2º Andar, Centro Político Administrativo, teve início a correição ordinária, relativa ao período de 24 de outubro de 2005 a 09 de junho de 2006, realizada pela Excelentíssima Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Presidente e Corregedora do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, acompanhada pelos servidores da Corregedoria, José Lopes da Silva Júnior, José Paulo Amaral Ghelardi e Luiz Henrique Caparelli. Presenciaram os trabalhos, a Excelentíssima Juíza do Trabalho Mara Aparecida de Oliveira Oribe, o Diretor de Secretaria Mário Luiz Balster Moreira de Castilho e os demais servidores.

O Edital de Correição foi publicado no quadro-mural da Vara no dia 24 de maio de 2006.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS — A Vara no período de 20 de junho de 2005 a 31 de maio de 2006 não recebeu distribuição de feitos, tendo sido retomada a partir de 1º de junho deste ano, conforme RA n. 053/2006 do Tribunal. Em virtude de tal fato a Vara não realizou audiências iniciais no interregno de janeiro a maio do ano em curso. A partir de 16 de junho, a Vara realizará pauta no período vespertino, sendo 05 iniciais, 03 unas e 04 instruções. Atualmente o quadro de pessoal da Vara é composto por 12 servidores, incluído o Diretor de Secretaria.

MOVIMENTO PROCESSUAL: Dos registros estatísticos constam que no ano dois mil e cinco foram recebidos 642 (seiscentos e quarenta e dois) processos, equivalente à média mensal de 53 (cinquenta e três) feitos, dos quais 60 (sessenta) ficaram pendentes de solução para este ano. Já nos meses de janeiro a maio do ano em curso, a Vara recebeu 15 (quinze) processos, solucionou 52 (cinquenta e dois) e 23 (vinte e três) estão pendentes de solução. Verificou-se, ainda, que os feitos em execução trabalhista somavam ao final do ano de dois mil e cinco, 6.156 (seis mil, cento e cinquenta e seis), enquanto no último mês de setembro 6.368 (seis mil,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

trezentos e sessenta e oito). Relativamente aos processos de execução previdenciária, estes, ao término daquele ano, somavam 2.000 (dois mil), ao passo que ao final do mês de maio esse número aumentou para 2.063 (dois mil e sessenta e três). Ainda ao final desse mesmo mês, 111 (cento e onze) era o número de processos que se encontravam no aguardo do cumprimento de acordos, enquanto que 278 (duzentos e setenta e oito) era o total de feitos que até então estavam em liquidação de sentença.

AUDIÊNCIAS - Considerando o período em questão, constatou-se que o prazo médio para a realização das audiências iniciais no ano dois mil e cinco foi de 102 (cento e dois) dias; de instrução, 185 (cento e oitenta e cinco), e de julgamento, 24 (vinte e quatro). Tais prazos totalizaram 312 (trezentos e doze) dias. Quanto às audiências pelo rito sumaríssimo, os prazos foram respectivamente de 42 (quarenta e dois) dias, 58 (cinquenta e oito) e 05 (cinco) somando 105 (cento e cinco) dias para a entrega da prestação jurisdicional. Já ao final do mês de maio os prazos dos feitos que tramitam pelo procedimento comum foram os seguintes: 337 (trezentos e trinta e sete) dias para a realização das audiências de instrução e 12 (doze) para as de julgamento, totalizando 349 (trezentos e quarenta e nove) dias. A Excelentíssima Juíza Titular registrou que os elevados prazos para realização das instruções no mês de maio, deve-se à redesignação das audiências dos processos 559/05-3, 696/05-8 e 2040/04-9, em virtude da necessidade da realização de prova pericial.

EXAME DOS PROCESSOS. Prosseguindo os trabalhos, a Excelentíssima Juíza Corregedora procedeu ao exame de 60 (sessenta) feitos, requisitados aleatoriamente entre os que se encontram em tramitação na Vara, a seguir relacionados:

00723.1996.001.23.00-0	01080.1999.001.23.00-5	00236.2001.001.23.00-6
00004.2002.001.23.00-9	00985.2002.001.23.00-4	00761.2003.001.23.00-3
00984.2003.001.23.00-0	01017.2003.001.23.00-6	01436.2003.001.23.00-8
01659.2003.001.23.00-5	00085.2004.001.23.00-9	00151.2004.001.23.00-0
00207.2004.001.23.00-7	00317.2004.001.23.00-9	00338.2004.001.23.00-4
00491.2004.001.23.00-1	00512.2004.001.23.00-9	00599.2004.001.23.00-4
00987.2004.001.23.00-5	01201.2004.001.23.00-7	01358.2004.001.23.00-2
01403.2004.001.23.00-9	01576.2004.001.23.00-7	01644.2004.001.23.00-8



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

01749.2004.001.23.00-7	01775.2004.001.23.00-5	01842.2004.001.23.00-1
01857.2004.001.23.00-0	01995.2004.001.23.00-9	02029.2004.001.23.00-9
02061.2004.001.23.00-4	00003.2005.001.23.00-7	00066.2005.001.23.00-3
00098.2005.001.23.00-9	00139.2005.001.23.00-7	00150.2005.001.23.00-7
00160.2005.001.23.01-5	00167.2005.001.23.00-4	00170.2005.001.23.00-8
00174.2005.001.23.00-6	00232.2005.001.23.00-1	00371.2005.001.23.00-5
00381.2005.001.23.00-0	00396.2005.001.23.00-9	00398.2005.001.23.00-8
00400.2005.001.23.00-9	00431.2005.001.23.00-0	00473.2005.001.23.00-0
00474.2005.001.23.00-5	00495.2005.001.23.00-0	00505.2005.001.23.00-8
00613.2005.001.23.01-3	00693.2005.001.23.00-4	00725.2005.001.23.00-1
00731.2005.001.23.00-9	00744.2005.001.23.00-8	00015.2006.001.23.00-2
00018.2006.001.23.00-6	00024.2006.001.23.00-3	00026.2006.001.23.00-2

Da inspeção feita nos autos, a Excelentíssima Juíza Corregedora apurou as seguintes irregularidades: **a)** nos autos do processo 00167.2005-4, o decurso de prazo para o reclamante interpor recurso deu-se em 02.09.2005, mas só foi certificado em 26.05.2006; **b)** o Edital n. 11/2006 do Setor de Cumprimento de Acordo enviado para publicação no Diário da Justiça em 13.02.2006 não foi publicado até esta data, nem tampouco reenviado; **c)** nos autos do processo 00495.2005-0, o advogado da reclamada apresentou petição de substabelecimento em 24.10.05, requerendo que as intimações no órgão oficial saíssem em seu nome, mas referida petição só foi juntada em 25.11.05 e despachada em 30.11.05, posteriormente ao envio do edital de publicação da sentença em nome de outro advogado, que se deu em 09.11.05; **d)** na contracapa da Carta Precatória 01118.2004-8, existe um ofício do Juízo Deprecante datado do mês de março deste ano, solicitando a devolução da CP, porém até esta data tal expediente ainda não foi apreciado; **e)** aumentou o número de despachos exarados com excesso de prazo; **f)** os autos do processo 00232.2005-1, ficaram em poder do advogado por período bem superior ao permitido; e **g)** atos processuais praticados sem a devida assinatura e identificação dos servidores. Em todos os processos examinados, Sua Excelência após seu visto correicional.

RECOMENDAÇÕES: A Excelentíssima Juíza Corregedora recomenda: **1)** **Que** a Secretaria certifique o decurso dos prazos na época própria, evitando-se,



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

dessa forma, atrasos injustificados; **2) Que** a Secretaria registre nos autos todas as ocorrências que inviabilizem o regular andamento do feito, submetendo à apreciação do magistrado; **3) Que** a Secretaria imprima celeridade na devolução da Carta Precatória 01118.2004-8 para o Juízo Deprecante; **4) QUE** a Secretaria registre na capa dos recursos do INSS, processados em autos apartados, o nome dos advogados constituídos, nos autos principais, a fim de que as intimações sejam encaminhadas em seus nomes; **5) Que** os Excelentíssimos Juízes observem o prazo para prolação dos despachos; **6) Que** o Diretor de Secretaria leve ao conhecimento da Juíza Titular da Vara a permanência de autos em carga com Advogados por prazo além do permitido, em observância ao que dispõe o artigo 125 da Consolidação Normativa do TRT; **7) Que** os servidores assinem os atos processuais e identifiquem-se, por meio de carimbo ou nome legível, com o respectivo cargo; e **8) Evite** a Secretaria a prática de deixar documentos ou cópias desnecessárias na contracapa dos autos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Em que pese as irregularidades encontradas, a Excelentíssima Juíza Corregedora sabe que o trabalho desenvolvido pela equipe de magistrados e servidores, que integram a 1ª Vara do Trabalho de Cuiabá, é muito eficiente e que os procedimentos detectados são questões pontuais que não refletem no todo, porém passíveis de correção. Para tanto, Sua Excelência pede a atenção, o empenho e a colaboração de todos os servidores lotados nesta unidade, no sentido de observarem as normas emanadas da Consolidação Normativa do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e buscar a melhoria na prestação jurisdicional.

Ao final, a Excelentíssima Juíza Corregedora registrou cumprimentos à Excelentíssima Juíza Titular, Dr.^a Mara Aparecida de Oliveira Oribe, à Excelentíssima Juíza Yumi Saruwatari Yamaki, bem assim aos magistrados que aqui atuaram ao longo do período correicionado.

Parabenizou ao Diretor de Secretaria, Mário Luiz Balster Moreira de Castilho e aos demais servidores e estagiários da 1ª Vara do Trabalho de Cuiabá, em especial, pela sensível redução na quantidade de determinações cumpridas com excesso de prazo em relação ao período anteriormente correicionado.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

A Excelentíssima Juíza Titular deverá, no prazo de 30 dias, informar à Corregedoria Regional as providências adotadas em relação às recomendações aqui exaradas.

Não havendo nada mais a ser registrado, a Excelentíssima Juíza Corregedora Regional encerrou esta correição ordinária às dezesseis horas do dia nove de junho do ano dois mil e seis e, para constar, eu, _____ José Lopes da Silva Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata em duas vias, que, após lidas e aprovadas, vão assinadas pela Excelentíssima Corregedora Regional, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Mara Aparecida de Oliveira Oribe, e pelo Diretor de Secretaria Mário Luiz Balster Moreira de Castilho.

Juíza MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA

Presidente e Corregedora Regional

MARA APARECIDA DE OLIVEIRA ORIBE

Juíza do Trabalho

MÁRIO LUIZ BALSTER MOREIRA DE CASTILHO

Diretor de Secretaria